

**MOBILIZAÇÃO E RETOMADA DE TERRITÓRIOS GUARANI NO SUL DE MATO GROSSO DO SUL
PACHECO, ROSELY A. STEFANES (MESTRANDA EM HISTÓRIA – UFMS/DOURADOS/MS).**

Vivem atualmente no Estado de Mato Grosso do Sul a segunda maior população indígena do país, 45.259 índios (dados do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br, sociedades indígenas e ação do governo), no entanto, segundo dados da Funasa, o número de índios em Mato Grosso do Sul é de 42.096. Encontramos no Estado a maior população Guarani do Brasil, 33.431, divididos nos subgrupos Kaiowá em torno de 22.431 e 11.000 do subgrupo Ñandeva e habitando pequenas áreas que não atendem as suas necessidades mais essenciais, ou seja, há uma distorção numérica: pouquíssima terra para uma população Kaiowá e Ñandeva tão numerosa.

Dados recentes apontam que os Kaiowá e Ñandeva ocupam menos de 1% de seu território tradicional. Estão aldeados em 27 pequenas reservas, um total aproximado de 33.431 índios, estima-se ainda que existem 4.000 índios desaldeados, vivendo às margens de rodovias e periferias das cidades.¹

Desde a criação do Serviço de Proteção ao Índio, em 1910, até os dias de hoje, o Estado só finalizou o processo de reconhecimento jurídico de cerca de 40% das terras indígenas do Brasil. Por certo algumas estão demarcadas e contam com registros em cartório, outras estão em fase de reconhecimento e há aquelas sem nenhuma regularização. Nesse sentido, levando-se em consideração que a demarcação das terras indígenas representa uma meta institucional, fica claro a sobreposição de outros interesses do Estado e de parte da sociedade brasileira sobre os interesses indígenas, apesar do aumento da visibilidade dos movimentos étnicos.

Os Guarani fazem parte da família lingüística tupi-guarani e hoje podem ser, no Brasil, classificados em três subgrupos: os **Kaiowa (ou Pai-Tavyterã)**, os **Mbya** e os **Ñandeva**. No Mato Grosso do Sul podemos identificar os Kaiowá e os Ñandeva.

Almeida (2000), tratando sobre a história colonial da população Guarani, cita os (Manuscritos da Coleção De Angelis, 1951), observando que é possível identificar cinco grandes e diferenciados grupos ou subgrupos, que por diferentes características, podem ser incluídos na categoria “guarani”, com a chegada do europeu. Sendo que os Cariós estavam, localizados nas proximidades do Rio Paraguai e cidade de Assunção (1537) e os Paraná, assentados nas proximidades do rio de mesmo nome, ambos dizimados logo após a chegada do espanhol. Mais ao sul, no atual estado brasileiro do Rio Grande do Sul e regiões circunvizinhas, estavam localizados os Tapes, que, por sua localização, seriam os ascendentes dos atuais Guarani- Mbya. Mais ao norte do então território Guarani, entre o Rio Mbotetey, atual Miranda, e o Rio Apa, estavam localizados as populações da Província do Itatim, que viriam a se constituir nos atuais Pai-Tavyterã ou Kaiowá. Um quinto subgrupo guarani colonial ocupava a Província paraguaia denominada Guairá, que poderiam, também por sua localização, ser considerados “ascendentes” dos atuais Guarani- Ñandeva.

Segundo Meliá, G. Grunberg, F. Grunberg (1976:217), apud (Brand: 1997), o território tradicional Kaiowá, estendia-se, ao Norte, até os rios Apa e Dourados e, ao Sul, até a serra de Maracaju e os afluentes do Rio Jejuí, chegando a uma extensão Este - Oeste de aproximadamente 100 Km, em ambos os lados da Serra de Amambaí, abrangendo uma extensão de terra de aproximadamente 40 mil Km, dividida pela fronteira Brasil/Paraguai.

Os Kaiowá (Pai-Tavyterã)² foram encontrados pelos colonizadores, por volta de 1750-60. Foram considerados descendentes dos Itatim cujo território se estendia desde o rio Apa até o rio Miranda. De acordo com estudos Meliá, G. Grunberg e F. Grunberg (1976), parte dos Itatim fora reduzida pelos jesuítas a partir de 1632. E, após a destruição das missões jesuíticas, uma parte dos Guarani fundiu-se com a população rural do Paraguai. Outra parte fugiu para as matas, indo juntar-se aos grupos que tinham se mantidos independentes. Esses se viram envolvidos pelas tropas em luta durante a Guerra do Paraguai e tiveram então um dos primeiros contatos mais intensos com os brasileiros. (Ribeiro 1996 p.106)

Com o final da Guerra, uma comissão de limites percorreu a região ocupada pelos Kaiowá Guarani, entre o rio Apa e o Salto de Sete Quedas, em Guairá. O provisionador desta comissão era Thomas Laranjeiras, que astutamente percebeu a grande quantidade de ervais nativos nesta região e também o grande contingente de mão-de-obra disponível. Instalando-se, assim, em 1892 a Cia Matte Larangeiras³ passando a vir para essa região os extratores de erva-mate e, em poucos anos, a região era devassada, os ervais eram descobertos e postos em exploração. Os Kaiowá Guarani passaram, de certa forma, a serem aliciados para esse trabalho, sendo que nos primeiros anos do século XX, já se tornava difícil para um grupo indígena manter-se à margem, quer como peões de fazendas ou mesmo ervateiros ocasionais, quer como fornecedores de excedentes alimentares de suas roças.

Assim, ainda na última década do século XIX a Companhia Matte Larangeiras arrendou e monopolizou no sul do Estado de Mato Grosso do Sul uma área repleta de ervais, obtendo a concessão para sua exploração em extensa região que incidia exatamente sobre o território Kaiowá Cabeceira do Rio das Onças, na serra do Amambai: rios Dourados, Brilhante, Ivinhema, e Paraná até o Iguatemi, e por este até as suas cabeceiras na Serra Maracaju e por esta até a cabeceira do Onça . Com poderes totais sobre o espaço arrendado e com força suficiente para obstruir a entrada e permanência de colonos ou concorrentes (Almeida, 1991), a Companhia contribuirá para manter o território Guarani no Mato Grosso sem a presença significativa de não indígenas, bloqueando intensamente a colonização deste território até a década de 1920.

Este “bloqueio” teria permitido a conservação de grande parte da cobertura vegetal florestal que envolvia os ervais nativos (caatins), (Martins 2002 p.14), para onde se refugiaram vários grupos indígenas, permitindo desta forma uma sobrevivência do *eco-habitat* dos indígenas até o fim do monopólio do mate, quando o território Guarani será consideravelmente objeto de desapropriação sistemática por colonos não-índios.

É possível perceber que a ocupação territorial nesta porção do Estado de Mato Grosso Sul, era trabalhada no sentido de não se levar em conta às considerações e aspirações de uma grande parcela da população, a nação era pensada neste momento, fundamentalmente em contraposição às distintas formas (fossem indígenas ou camponesas) de relação com a terra; o território nacional era inventado através da implementação de práticas de homogeneização do espaço rural. Tendo como principal agente condutor desta tarefa o Estado, que dispunha de uma rede de controles, com relação aos indígenas e aos trabalhadores nacionais, onde, as palavras de “ordem” eram *dominar, colonizar e civilizar* (Galetti, 2000 p.24), tecendo um controle sobre populações e espaços até então inacessíveis, à medida que o sertão era pensado e representado como lugar onde imperava o caos, a desordem, o conflito, a violência, a lei do mais forte. Ademais, no processo de expansão do Estado-Nação brasileiro não se admitia a existência de grupos sociais diferenciados, portadores de especificidades, como era o caso das sociedades indígenas. Nada de distinto e específico poderia haver. Todos deveriam mesmo que forçosamente assimilar e viver segundo uma só identidade genérica, integrados a um pretenso “espírito” de comunhão nacional.

Em razão disso, o Mato Grosso do Sul já há algum tempo vem sendo palco de graves conflitos fundiários envolvendo a sociedade indígena e a não indígena. Na realidade, o direito do índio a terra em que vive, embora amparado por farta legislação que vem desde os tempos coloniais jamais foi aplicado de fato. Neste Estado, as sociedades indígenas foram desconsideradas no desenvolvimento do processo de ocupação e colonização. Os Guarani foram desalojados de suas terras primeiramente aos olhos do SPI (Serviço de Proteção ao Índio) e posteriormente da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), e estabelecidos em reservas aleatoriamente, causando vários problemas que até hoje se refletem no seu cotidiano.

Entre 1915 e 1928 foram demarcadas oito reservas para os Guarani do sul de Mato Grosso: (Caarapó, 3600 hectares; Dourados, 3600 hectares; Ramada ou Sessoró, 2000 hectares; Porto Lindo ou Jacarey, 2000 hectares; Amambai, 3600 hectares; Limão Verde, 900 hectares; Pirajuí, 2000 hectares).

Acreditava-se por parte do governo que estas áreas reservadas seriam suficientes – apesar do relatório da Inspetoria do SPI no Mato Grosso referir-se, em 1923, à necessidade de mais terras para os Guarani do sul do estado. Contudo, apesar dos decretos reservarem 3.600 hectares para cada uma dessas reservas, já se observava no procedimento de demarcação que estas sofreriam reduções, em função de arranjos entre agentes de governo e interesses de colonos e empresas regionais. (Almeida, 1998).

Dentro dessas reservas foram criados incentivos para atrair os índios que ocupavam extensas áreas que interessavam às frentes de expansão. Quando o atrativo não funcionava, ocorria o deslocamento forçado das aldeias tradicionais para as reservas.

Expedientes de toda ordem eram utilizados para a obtenção ou apropriação das terras situadas dentro do grande território Kaiowá, realizada com a anuência do Governo que tinha interesse no povoamento e desenvolvimento desses *vazios territoriais e populacionais*. Além do descalabro muitas vezes ocorrido quanto à titulação de determinadas áreas, o método na maioria das vezes utilizado pelos fazendeiros para expropriarem os índios de suas terras tradicionais foi praticamente o mesmo em toda a região. Primeiro eram feitas advertências. Depois, ameaças e por fim, ocorria a expulsão. Os índios eram deixados nas margens de rodovias, próximo às reservas já demarcadas. Imediatamente, os fazendeiros queimavam as casas da aldeia e passavam o arado na terra para eliminar os vestígios da ocupação tradicional indígena. Em toda a região, a forma utilizada pelos fazendeiros para expulsar os índios foi a mesma. Muitos desses procedimentos estão documentados em ofícios e memorandos do SPI e da FUNAI e descrevem a resistência dos índios em abandonar seus tekohas. (Silva, 2002).

Com a demarcação das reservas criava-se a idéia que as únicas terras indígenas eram essas, para onde os índios *dispersos* deveriam se dirigir ou serem levados compulsoriamente. Esse processo gerou um pensamento generalizado no Mato Grosso do Sul de que as fazendas ocupadas atualmente pelos colonos e reivindicadas pelos índios nunca pertenceram a eles, porque a idéia dominante é que terras de índios são as reservas. E, ademais, no tocante aos direitos indígenas às suas terras, sempre se vislumbrou o modelo de ação que fortemente privilegia o campo jurídico, visando encontrar registros que atestem a antiguidade da ocupação, o que na sua maioria não são encontrados. Como esclarece (Oliveira, 1999). A atenção para a solução dos litígios fundiários regularmente está centrada na *escrita do Estado*, como se somente esta fosse a forma mais importante de constituição de direitos, em detrimento a outras evidência de ocupação.

Diante de um contexto de extrema adversidade a que foram submetidas às sociedades indígenas, na medida em que foram se expandindo as fronteiras da Nação, estes não se conformaram e passaram a estabelecer novas estratégias para sua sobrevivência, seja no aspecto físico ou cultural, passaram a articular movimentos de luta pela posse e demarcação destes territórios, demonstrando uma disposição pertinaz dos Guarani- Kaiowá em garantir seus lugares, não só relutando em sair de onde estão como também se mobilizando a partir de onde estão, para recuperar terras que foram obrigados a abandonar no passado. (Almeida 2000 p.17). A partir da década de 1980, os Guarani Kaiowá conseguiram retomar 18 áreas tradicionais, processo que ainda está em curso, uma vez que, cansados de esperar pela inércia burocrática estatal, resolveram em ritmo próprio reconquistar seu espaço, seu tekoha, resolveram participar ativamente do processo de efetivação de seus direitos previstos na Constituição, principalmente, no tocante ao direito a terra.

As ações que aparentemente isoladas das diversas comunidades, transformam-se, em eventos políticos capazes de aglutinar populações de várias comunidades (Pereira, 2002) alterando significativamente a maneira como, até então vinha sendo tratado o direito destas comunidades às suas terras.

Por certo, o processo histórico de expansão das fronteiras não se fez sem conflitos, e foi necessária um longo período de lutas para que os direitos indígenas fossem assegurados. Nesse sentido, a Constituição de 1988 foi

um marco importante, pois, foi na expectativa de garantir e conquistar direitos na Constituição, que os povos indígenas escreveram parte de sua história, alcançando direitos até então nunca vislumbrados, ocorrendo o reconhecimento por parte do Estado do direito dos índios permanecerem como são. Reconhecendo os indígenas, suas comunidades e organizações como entidades capazes de conduzir o seu próprio destino e de serem representantes legítimos na defesa de seus próprios direitos e interesses. Essas perspectivas, de certa forma aboliram o regime de tutela, exercido pelo órgão indigenista e colocou novos parâmetros sobre os quais o Estado deve se relacionar com os povos indígenas. Assim, a nova Constituição lançou novas bases para o estabelecimento de um projeto político plural, fundado na diversidade étnica do País.

Ainda, do ponto de vista da garantia desses direitos, dois pontos merecem destaque, conforme sustenta (Dallari, 2001) in *Conflitos de Direito sobre as terras Guarani Kaiowá*, quais sejam: A atribuição de competência à Justiça Federal para as questões que envolvam direitos de índios. Sendo este procedimento de suma importância, à medida que, em vários Estados brasileiro, sobretudo onde há maior número de terras indígenas, era muito forte a influência das elites econômicas e políticas sobre o Poder Judiciário; outro ponto que merece especial referência, diz respeito a atribuição constitucional ao Ministério Público Federal (MPF) para defesa dos direitos indígenas que tem trabalhado com notável dedicação, usando de todos os meios legalmente possíveis para repelir invasão de terras indígenas e para recuperação de áreas já invadidas, o MPF tem dado extraordinária contribuição para que tenham efetiva aplicação as normas constitucionais relativas aos direitos dos índios e de suas comunidades.

Na realidade, o que podemos observar é que cada vez mais comunidades estão reivindicando espaços e se fazendo presentes. E que, ao longo dos tempos as sociedades, principalmente as que se sentiram excluídas, marginalizadas ou suprimidas na distribuição de valores e oportunidades, evocam seus mitos, valores, memórias e símbolos, na garantia da dignidade coletiva.

Nesse sentido, podemos refletir este movimento através da emergência de novos sujeitos, novas etnicidades e novas comunidades que freqüentemente, como aponta (Grunewald 2001 p.24), *através de meios marginalizados, tentam falar de si mesmos contra o mundo anônimo e impessoal das forças globalizadas na diversidade do mundo pós moderno.*

Quanto a globalização, se por um lado impõe padrões comuns, pois difunde uma mesma matriz produtiva baseada na nova tecnologia que apaga distâncias, por outro, propicia reações locais que nascem marcadas pelas novas práticas sociais. Observa-se que a globalização não apagou a presença de atores sociais. Criou para eles novos espaços pelos quais se inicia um processo histórico que não tem direção prevista.

A idéia é de que um pensamento novo sobre o índio é enunciado, a partir do momento que destoa da visão fatalista, terminal. Ao passo que eles estão inseridos na história, relacionam-se com outros povos, sofrem sua influência e de algum modo também os influenciam. E ainda como bem argumenta (Oliveira1999 p.09) “É preciso retirar as coletividades indígenas de um amplo esquema dos estágios evolutivos da humanidade e passar a situá-las na contemporaneidade e em um tempo histórico múltiplo e diferenciado”.

Desta forma, existem agora condições para ir além dessa posição fatalista. A principal delas é a constatação da sobrevivência física, étnica e cultural dos povos indígenas. Estes povos conseguiram ao longo do processo histórico resistir e agir perante a sociedade envolvente, mudando suas estratégias de sobrevivência à medida que o projeto político da nação brasileira assim exigia. Estes povos contestam a política estatal criam assim, novas possibilidades

Porém, apesar da postura da legislação brasileira ser compatível com a modernidade, caracterizada pela ampliação dos valores democráticos, pela crítica às diversas formas de preconceitos, nota-se ainda que, muito está por fazer seja no aspecto das garantias territoriais seja no aspecto das diferenças e autodeterminação das sociedades

indígenas. Se faz necessário, um melhor diálogo entre as disciplinas seja História, Antropologia, ou Direito, pois, percebe-se nitidamente o desconforto por parte principalmente do Poder Judiciário em lidar com as causas indígenas. Isto se dá principalmente porque no campo das relações intercientíficas, a questão de direitos passa pelo confronto entre sistemas jurídicos diferentes, existe princípios pertinentes nas sociedades indígenas que não são contemplados no sistema legal do Estado brasileiro, sendo que a idéia contrária também se estabelece.

Para uma melhor compreensão sobre o processo de mobilização e reocupação de territórios, é de grande importância entender qual é o pensamento Guarani sobre o seu território, em que este difere do pensamento da sociedade não índia, juntamente com a da noção de *tekoha*⁴ para compreender a concepção atual guarani do ideal de “terra”. Sendo que, para os índios Guarani Kaiowá aqui tratados estes desejam “obter terra”, mas isto não é entendido da mesma forma que na sociedade envolvente onde a terra é concebida como capital ou mera entidade econômica. A terra para os Kaiowá é considerada como totalidade e, como instituição divina oferecida pelo Deus-Criador, não deve ser vendida, comprada ou privatizada⁵. Para um Guarani não é a terra que lhe pertence e sim ele que pertence a terra. O valor da terra é mensurado e qualificado por referenciais sagrados, cosmológicos, espirituais.

Desta forma outro aspecto a ser considerado é a noção de território, este parte de variáveis, que não podem ser agrupadas através de um único indicador, como se associasse um indivíduo a um dado montante de terra, ou seja, *“Os fatores que um grupo étnico considera como básicos e necessários para integrar seu território decorrem de coordenadas culturais e particulares, provenientes de seu sistema econômico, da sua forma de parentesco e organização social, de sua vida cerimonial e religiosa, de sua experiência histórica singular”*.(Oliveira 1998, 59)

Os Kaiowá têm uma noção muito clara da terra de que necessitam para sobreviver, mantendo um equilíbrio entre o número de pessoas e o de hectares.. Nesse contexto não é qualquer terra que serve para os índios, pois não se trata de mercadoria que pode ser adquirida e vendida livremente. Incorre em erro quem pensa que pode oferecer aos índios outras terras em substituição às terras tradicionais.

O *tekoha* ideal para os Kaiowá deve oferecer água boa e terras cultiváveis, local para a construção de casas para habitação e casas de rezas e deve prioritariamente ter matas (*ka'aguy*) que possibilitem a caça, pesca, a colheita de frutos, de matérias-primas e ervas para remédio.

Em uma análise sobre a história da cultura Guarani bem como avaliações realizadas na atualidade demonstram que não há ruptura da unidade étnica como revela a análise da ocupação espacial e concepção de espaço dos Guarani do passado e hoje. Há liames que podem ser estabelecidos entre descrições do passado e atuais em relação à organização do espaço guarani. As mudanças se sucedem nas diferentes situações que o contato impõem mas giram em torno do referido *teko*/modo de ser Guarani, que sofre adequações frente às situações históricas (Oliveira, 1988) com as quais se defrontam. Não há que se trabalhar com a idéia de “efeitos desintegrativos” e sim transformações objetivas que mantêm uma estrutura de pensamento e de comportamento que se reflete na aspiração atual dos Guarani em obter terras e nelas se organizarem para ocupar o espaço disponível. (Almeida ,2000)

Sendo assim, tem-se evidenciada a importância das pessoas, não só como portadoras, mas também como produtoras de cultura, uma vez que esta passa por um processo de reinterpretação dos padrões que lhe são apresentados. Reinterpretação que de alguma forma vem permitir que a cultura satisfaça às necessidades do grupo ao qual deve servir.

Nesse sentido, (Sapir 1924 apud Grunewald 2001 p.151) pensa o indivíduo não como um repetidor, mas como o criador da cultura, inclusive no que se refere à atualização dos valores da cultura material.

Diante desse contexto é necessário refletir que, a problemática da questão fundiária que esta posta ¹na região sul de Mato Grosso do sul, deve ser compreendida levando-se em consideração que um grande número de pessoas estão envolvidas, sejam indígenas ou não, pois, diante da relevância do problema, existe um entorno regional

que não pode ser desconsiderado. É fundamental que o governo brasileiro assuma um compromisso na adoção de políticas que respeitem os direitos dessas sociedades indígenas, é preciso que sejam tomadas atitudes efetivas por parte dos órgãos competentes buscando soluções que venham dirimir a tensão provocada pelos conflitos fundiários, parecendo óbvio que é preciso a garantia de espaço físico e territorial, porém a questão não se resume à terra, sendo crucial a ampliação desse campo de discussão.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Rubem Ferreira Thomaz de. **Relatório da Área Indígena Nãnde ru marangatu** – Rio de Janeiro, 2000.
- ALMEIDA, Rubem Ferreira Thomaz de. **Do desenvolvimento comunitário à mobilização política: o Projeto Kaiowá - Nãndeva como experiência antropológica**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2001.
- BRAND, Antonio. **O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowá/Guarani: Os Difíceis Caminhos da Palavra**. Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS, Porto Alegre novembro de 1997/ Pós Graduação.
- Conselho Indigenista Missionário Regional Mato Grosso do Sul. **Conflitos de direitos sobre as Terras Guarani Kaiowá no estado de Mato Grosso do Sul**. São Paulo: Palas Athena, 2000.
- CORREA, Lúcia Salsa. História e fronteira: O sul de Mato Grosso, 1870-1920. Campo Grande: Ed. UCDB, 1999.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Política Indigenista no século XIX. In: **História dos índios no Brasil**, São Paulo: Companhia das letras, Secretaria Municipal de Cultura.FAPESP, 1998, 2ª ed.
- GALETTI, Lylia S. G. **Nos confins da civilização: sertão, fronteira e identidade nas representações sobre Mato Grosso**, 2000. 358 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH/USP, São Paulo.
- GRUNEWALD, Rodrigo de Azeredo. **Os índios do descobrimento: tradição e turismo**. Rio de Janeiro, Ed. Contra Capa Livraria, 2001.
- MARTINS, Gilson Rodolfo. Anais VI Encontro de História de Mato Grosso do Sul – Artigo: A problemática Fundiária no âmbito da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, 2002.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Org. **Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1998.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Org. **A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999.
- PEREIRA, Levi Marques. O movimento étnico-social pela demarcação das terras guarani em MS, texto apresentado- Encontro Fronteiras étnico-culturais e fronteiras da exclusão UCDB, setembro de 2002.
- SILVA, Lázaro Moreira da. **A legitimidade do processo de retomada das terras tradicionais pelos índios Kaiowá e Nãndeva em Mato Grosso do Sul**. Dissertação (Mestrado em Direito) UNB, Brasília DF, 2002.

¹ Maucir PAULETTI, Micheal FEENCY, et alli, Povo Guarani e Kaiowá: uma história de luta pela terra no Estado de Mato Grosso do Sul, in *Conflitos de direitos sobre as terras Guarani Kaiowá no Estado de Mato Grosso do Sul*, p. 49.

² Os Guarani contemporâneos são, convencionalmente, divididos em três subgrupos: **Nandeva/Chiripá**, os **Mbyá** e os **Kaiowá** que no Paraguai se autodenominam **Pai-Tavyterã**.

³ - Cia Matte Larangeiras (grafia constante nos documentos oficiais).

⁴ Almeida (2001,124), citando estudos de Montoya (1876:362) traduz o termo **teko** como “ser, estado de vida, condição, estar, costume, lei, hábito”. Assim, o **nãnde** (nosso) **reko** (teko), pode ser traduzido como “modo de ser, sistema, lei, cultura, norma, comportamento, hábito, condição, costume”. A partícula **HA** que compõe o termo tekoha, é um “verbal que se encontra em nomes e verbos; significa instrumento com que se faz a coisa, modo causa, intento, fim

tempo, **lugar**”.(Montoya, 1876:135). **Tekoha** é, desta forma, o lugar físico, a terra, o mato, o campo e tudo o que nele exista, onde se realiza o sistema, o modo de ser, a cultura, o estado de vida guarani; em síntese o termo engloba a noção de comunidade vivendo em um determinado espaço físico.

5 Há um pensamento entre os fazendeiros a respeito do pagamento das terras que ocupam e onde investiram dinheiro. Alegam que mediante este pagamento não terão problemas em deixar as terras, cálculo que não se coloca para um Guarani- (Exemplo é a matéria veiculada no Jornal Diário MS de 24/02/2003 sobre as terras do Panambizinho).